

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Alterada pela Resolução nº 319, de 22/10/2015

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a cota mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar.”

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 2º-A, a Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Excepcionalmente, o parlamentar poderá utilizar o valor da verba de que trata o art. 1º desta Resolução, para locação de veículo a fim de atender o escritório parlamentar.”

~~Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2015. [\(Nova Redação dada pela Resolução nº 319/2015\)](#)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de outubro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO

Presidente - ALE/RO